

PROTOCOLO GERAL



ASSUNTO

64257.005688/2023-90

PREGÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)

2024

UG 100084 - Empenho 2024NE 000042
Pregão Utilizado – 11/2023 da UGG - 160194

INTERESSADO – Colégio Militar do Recife

ASSUNTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL - MATERIAL ADQUIRIDO PARA CONFECCÃO DAS REFEIÇÕES NO SETOR DE APROVISIONAMENTO - nas áreas do Colégio por parte do APROVISIONAMENTO
EMPRESA: 23.991.358/0001-29 LUIZ HENRIQUE BATISTA

ANEXOS: DIEx Nr 8- St Aprov/Div Adm/SCMT– 2024NC402808.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1.				19.			
1.				19.			
2.				20.			
3.				21.			
4.				22.			
5.				23.			
6.				24.			
7.				25.			
8.				26.			
9.				27.			
10.				28.			
11.				29.			
12.				30.			
13.				31.			
14.				32.			
15.				33.			
16.				34.			
17.				35.			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Ao quinto dia do mês de março do ano de 2024, na seção de aquisição e licitação do Colégio Militar do Recife, autuo o presente processo administrativo de gestão Nr 64257.005688/2023-90, que adiante se segue, do que, para constar, lavro este termo, eu, [REDACTED] membro da cpl/cmr, o escrevi e assino.

PREGÃO: Nr 11/2023 – UASG: 160194 – CMR UG PARTICIPANTE
(Portaria Nº 01 – SEF, de 27 Jan 14)

Nº Ordem	Folha(s)	Descrição	Observações
01		Termo de Autuação	
02		Parte Requisitante/demonstrativo de necessidades	
03		Justificativa da necessidade/Requisição/Despacho do OD	
04		Certidões - Regularidade fiscal/ trabalhista do fornecedor (SICAF, CADIN, CNDT, CEIS)	
05		Extrato da Ata do Pregão /ARP ou Termo de homologação.	
06		Nota de dotação de crédito	
07		NE e termo de contrato, quando for o caso	

[REDACTED]
Membro da CPL/CMR

SICAF: () Ok () Não Ok
NE: _____
DISP.: _____
RESP.: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DIEx Nº 8 - Aprov/Div Adm/SCMT

EB: 64257.005688/2023-90

Recife, 21 de fevereiro de 2024

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de material

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos), solicito providências no sentido de aprovar a aquisição de material conforme relacionado abaixo, com a finalidade de atender necessidades desta UG:

CNPJ/RAZÃO SOCIAL: 23.991.358/0001-29 LUIZ HENRIQUE BATISTA

Nr Ord	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qnt	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DADOS/ QUALIFICAÇÃO
						UASG: 160194
						PREGÃO: 11/2023
						Empenho: GLOBAL
						Modalidade: PREGÃO
						Nr DO ITEM:
01	LEGUME IN NATURA TIPO PI- MENTÃO VERDE	kg	240	3,75	900,00	36
02	LEGUME IN NATURA TIPO TOMATE CAQUI	kg	320	3,20	1.024,00	39
SI	07 – GÊNERO ALIMENTÍCIO			VALOR TOTAL		R\$ 1.924,00
ND	33.90.30	PI	E6SUPLJA1QR	NC	2024NC402808	UGR
						160504
JUSTIFICATIVA: MATERIAL ADQUIRIDO PARA CONFECCÃO DAS REFEIÇÕES NO SETOR DE APROVISIONAMENTO				SEC/SU INTERESSADA: APROVISIONAMENTO		



Encarregado do setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

A referida aquisição de material necessita ser aprovada.

Para fins do Art 1 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, empregar os recursos da NC 2024NC402808 de 08 de fevereiro de 2024.

Recife, 21 de fevereiro de 2024



Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a aquisição de material e determino a abertura do processo licitatório.

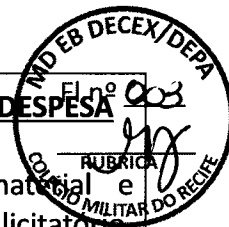
2. A SALC, adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

Recife, 21 de fevereiro de 2024



Ordenador de Despesas





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.991.358/0001-29 DUNS®: 922493559
Razão Social: G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: G. F. COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2024
Receita Municipal	Validade:	07/04/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/08/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.991.358/0001-29 DUNS®: 922493559
Razão Social: G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: G. F. COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.991.358/0001-29 DUNS®: 922493559
Razão Social: G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: G. F. COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	23.991.358/0001-29	DUNS®:	922493559
Razão Social:	G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	G. F. COMERCIO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.991.358/0001-29 DUNS®: 922493559
Razão Social: G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: G. F. COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/01/2016
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 2: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 3: 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 4: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 6: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 7: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 8: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Dados para Contato

CEP: 50.870-415
Endereço: RUA AURORA CACOTE, 143 - CACOTE
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 93636122
E-mail: GFCOMERCIO2022@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 022.835.384-08
Nome: LUIZ HENRIQUE BATISTA

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 022.835.384-08
Nome: LUIZ HENRIQUE BATISTA
E-mail: Henrriquereal@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 022.835.384-08 Participação Societária: 100,00%
Nome: LUIZ HENRIQUE BATISTA
Número do Documento: 02461168907 Órgão Expedidor: DETRAN-PE
Data de Expedição: 20/09/2022 Data de Nascimento: 21/02/1978
Filiação Materna: MARIA DAS NEVES BATISTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 50.875-060
Endereço: RUA FEACA, 365 - CACOTE
Município / UF: Recife / Pernambuco
Telefone: (81) 86583346
E-mail: Henrriquereal@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2024 15:52:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **23.991.358/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
7ª RM - CMNE
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 64318.062255/2023-70)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comando da 7ª Região Militar, com sede na Avenida Visconde de São Leopoldo 198 – Várzea na cidade de Recife-PE – CEP.: 50.740-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.598.288/0001-12, neste ato representado pelo Sr. [REDAZIDO], Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 51, de 16 de julho de 2023, conforme o Regulamento de Administração do Exército, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 64318.062255/2023-70, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do Quantitativo de Rancho – produtos de origem vegetal, especificados no subitem 1.1. do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ.: 23.991.358/0001-29

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VL UNIT	QTD	VL TOTAL
36	PIMENTÃO VERDE	Kg	R\$ 3,7500	14.355	R\$ 53.831,25
39	TOMATE CAQUI	Kg	R\$ 3,2000	20.781	R\$ 66.499,20
81	TANGERINA PONCAN	Kg	R\$ 3,5000	14.481	R\$ 50.683,50
Total					R\$ 171.013,95

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso exista, consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 7ª Região Militar.

3.2. São órgãos participantes:

- a. COLÉGIO MILITAR DE RECIFE;
- b. 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO;
- c. 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO;
- d. 4º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO;
- e. 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA;
- f. 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES;
- g. 14º BATALHÃO LOGÍSTICO;
- h. 4º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES DO EXERCITO;
- i. CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE;
- j. COMANDO 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
- k. COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE;
- l. 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO;
- m. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE;
- n. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
- o. BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO;
- p. CENTRO DE INSTRUÇÃO MARECHAL NEWTON CAVALCANTI
- q. ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO;
- r. ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE PERNAMBUCO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesão.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

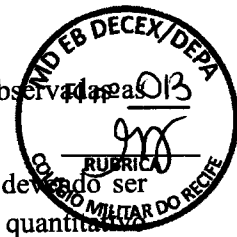
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

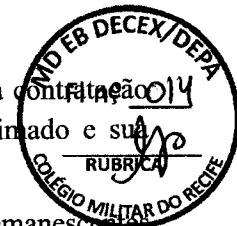
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantidade inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

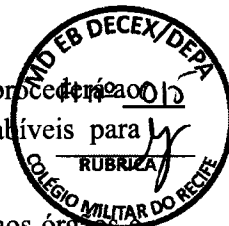
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

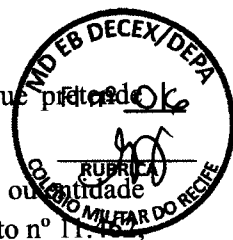
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretenda contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 1º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 21 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 

  
Ordenador de Despesas do Cmdo da 7ª RM

G. F. COMERCIO DE
ALIMENTOS

LTDA:23991358000129

Assinado de forma digital por
G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:23991358000129
Dados: 2023.11.22 09:54:54
-03'00'

LUIZ HENRIQUE BATISTA

RG.: 4961290

CPF.: 022.835.384-08



Contratos.gov.br

Relatório Ata de Registro de Preços

Unidade Gerenciadora 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00110/2023

Última Atualização:
29/02/2024

Link da ata no PNCP:
<https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2023/11954/24>

Vigência
de 29/02/2024 a 28/02/2025

Órgão:
COMANDO DO EXERCITO

Unidade gerenciadora:
160194 - CMDO 7A RM / DE

Valor Contratado:
R\$ 171.013,95

Fornecedor:
23.991.358/0001-29 - LUIZ HENRIQUE BATISTA 02283538408

Objeto:
Aquisição de Gêneros Alimentícios do Quantitativo de Rancho – produtos de origem vegetal

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:
00011/2023

Modalidade da compra:
05 - Pregão

Data da assinatura:
24/11/2023



ITENS DA ATA

Número	Item	Aceita Adesão	Qtd. Máxima Adesão	Código	Tipo	Qtd. Homologada
00036	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	Não	0.00000	147852	Material	14.355,0000
00039	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CAQUI	Não	0.00000	148284	Material	20.781,0000
00081	FRUTA, TIPO TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO NATURAL	Não	0.00000	146968	Material	14.481,0000

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___
05/03/24 14:26 USUARIO: [REDACTED]
DATA EMISSAO : 08Fev24 VALORIZACAO : 08Fev24 NUMERO : 2024NC402808
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160084 / 00001 - CMR

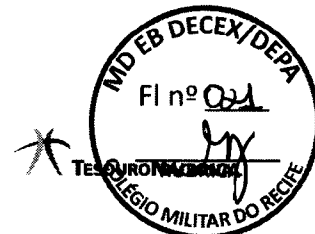


OBSERVACAO
(020719-CMR)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-JUN24(OBS REGRAS BT30.410-01).R
\$5,45.22D.04M.205H.EMPH IMEDIATO.SALDO NA PRV:RP36199,46;NEALIQ,00;DSPN,00;TRN
F-196,20;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	86.501,84

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS UG : 160504 08Fev24 15:34
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 18/03/2024 09:20

Usuário: ***.627.124-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160084	COLEGIO MILITAR DE RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.596/0001-28	AV.VISCONDE DE SAO LEOPOLDO , 198ENGENHO DO MEIO - RECIFE - 50730-120	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(0XX81)2129-6340(CMT) E 3453-3866(FAX CMT)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	42

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/03/2024	Global	64257.005688/2023-90	0,0000	1.924,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.991.358/0001-29	G. F. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
Endereço		CEP
AURORA CACOTE 143 CACOTE		50870-415
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	81 9 9545-4118

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO				
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021		28	-	I	-

Descrição

(020719-CMR) C SUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QR PARA CONFEÇÃO DAS REFEIÇÕES DO APROVISIONAMENTO CONF. REQUISICÃO N° 08-APROV/DIV ADM/SCMT - 2024NC402808 - COEX DE 08FEV24 - PREGÃO: 11/2023 - 160194 - CMR UG PARTICIPANTE.

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, RECIFE-PE

Informação Complementar

16019405000112023 - UASG Minuta: 160084

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:44:14	Alteração



Data e hora da consulta: 18/03/2024 09:20

Usuário: ***.627.124-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.924,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00036 - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/03/2024	Inclusão	240,00000	3,7500	900,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00039 - LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE CAQUI	1.024,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/03/2024	Inclusão	320,00000	3,2000	1.024,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

08/03/2024 11:44:14

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

08/03/2024 10:40:04

Versão	Data/Hora	Operação
002	08/03/2024 11:44:14	Alteração